



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 59, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Institui o Calendário de Contratações de bens, obras e serviços no âmbito do Ministério Público Federal no Estado do Amazonas para o exercício de 2018.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 33, XXVIII, do regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015](#), e nos termos do art. 10 da [Portaria PGR/MPF n. 1.144, de 23 de dezembro de 2016](#) resolve:

Art. 1º Instituir o Calendário de Contratações de bens e serviços no âmbito do Ministério Público Federal no Amazonas.

§ 1º O anexo único da presente portaria corresponde ao calendário de contratações. §

2º O anexo único deverá ser atualizado anualmente, por meio de portaria específica.

**CAPÍTULO**

**I Das Definições**

Art. 2º Para os fins desta Portaria consideram-se:

I – Contratação: ato administrativo firmado por meio de termo de contrato ou empenho, no qual são fixadas obrigações mútuas entre administração e fornecedor para satisfação das necessidades da Instituição;

II – Bens: classificados em bens de consumo ou permanentes. O primeiro tipo se caracteriza por perder normalmente sua identidade física em razão do uso corrente e/ou por ter sua utilização limitada a dois anos; o segundo tipo é aquele que não perde a sua identidade física em razão do uso corrente e/ou tem durabilidade superior a dois anos;

III – Serviços: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens,

locação de mão de obra, publicidade, seguro, trabalhos técnico-profissionais e outros congêneres;

IV – Área Demandante: setor/gabinete que necessita do bem ou serviço;

V – Ata de Registro de Preços (ARP): documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futuras contratações, na qual se registram os preços e quantitativos, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

VI – Contrato Anual: aquele cuja execução possui caráter de continuidade, mas a sua interrupção não compromete as atividades finalísticas da instituição, tendo sua vigência encerrada com o exercício financeiro;

VII – Contrato de Prestação Continuada: aquele em que a prestação, única e ininterrupta, destina-se a atender necessidades permanentes da Administração e, por isso, não pode ser interrompido, possibilitando a vigência contratual por até 60 (sessenta) meses;

VIII – Termo de Referência (TR): documento com elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração de forma clara, concisa e objetiva, diante de orçamento detalhado, definição de métodos e critérios de sustentabilidade, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções;

## CAPÍTULO II

### Do Calendário das Contratações

Art. 3º As contratações de bens e serviços deverão ser realizadas em conformidade com o Calendário de Contratações, Anexo Único da presente Portaria, e as demais normas vigentes.

Art. 4º Os pedidos recebidos após a data limite fixada no Calendário de Contratações serão processados no exercício subsequente.

Art. 5º Não estão sujeitas ao cumprimento dos prazos fixados no Calendário de Contratações:

I – As contratações consideradas de pequeno vulto e de pronto pagamento, de acordo com a legislação vigente, desde que sejam extraordinárias e imprevistas;

II – As contratações que requeiram emergência de atendimento, decorrentes de fatos supervenientes e não previsíveis, a fim de evitar prejuízos ou comprometimento da segurança de pessoas, equipamentos e bens, desde que devidamente justificados;

III – As renovações de contratos de serviços de natureza continuada.

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 6º. As alterações nos Termos de Referência ou editais propostas pela Secretaria Estadual, Coordenadoria de Administração ou pela Assessoria Jurídica não suspendem os prazos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 7º. A Secretária Estadual poderá autorizar, excepcionalmente, o processamento de contratações que não estejam na Lista de Contratações aprovadas. Parágrafo único. Para obter a autorização, a área demandante deverá submeter o pleito à Secretária Estadual, acompanhado das justificativas que levaram ao não atendimento dos prazos estabelecidos no Calendário de Contratações.

Art. 8º. As contratações deverão conter, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, de acordo com o Guia de Contratações Sustentáveis do Ministério Público Federal.

Art. 9º. Compete à Secretaria Estadual decidir os casos omissos e dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria.

Art. 10º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDMILSON DA COSTA BARREIROS JÚNIOR

[Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 14 mar. 2017. Caderno Administrativo, p. 13.](#)

Ministério Público Federal

## ANEXO I

### CALENDÁRIO DE CONTRATAÇÕES 2018

CALENDÁRIO DE CONTRATAÇÕES DO MPF NO AMAZONAS EM 2018													
ITEM	OBJETO/MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	CARIMBOS												
2	MATERIAL DE EXPEDIENTE/COPA E COZINHA - ALMOXARIFADO												
3	SERVIÇOS GRÁFICOS												
4	CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO – ETE												
5	TRANSPORTE FLUVIAL												
6	PAP 2018												
7	SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA												
8	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA												
9	MANUTENÇÃO DOS GERADORES												
10	MATERIAL DE MANUTENÇÃO												
11	APOIO ADMINISTRATIVO - TBT												
12	MANUTENÇÃO PREDIAL												

MPF

Ministério Público Federal